



ESTADO DE MATO GROSSO

L E I Nº 2.059 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 1 963.

Autor: Deputado Valdon Varjão

Cria o distrito de Ministro João Alberto, dentro do município de Barra do Garças e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado , decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o distrito de Ministro João Alberto dentro do município de Barra do Garças.

Artigo 2º - Os limites distritais passarão a ser os seguintes: Inicia-se na cabeceira mais alta do ribeirão Galheiro cabeceira também denominada Pindahiba, por êste abaixo, até sua fóz no rio das Mortes, por êste acima até a fóz do São Marcos; por êste acima até sua mais alta cabeceira, e finalmente desta por uma linha ao ponto de partida.

Artigo 3º - O têrmo Judiciário do distrito será a Comarca de Barra do Garças.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1 964, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de dezembro de 1 963, 142º da Independência e 75º da República.